



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº994/2009 de 31/12/2009 e alterações posteriores e a Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a possibilidade de admissão de servidores por prazo determinado, para os cargos/funções a seguir relacionados:

I – DOS CARGOS/FUNÇÕES

Cargo/função	Nº vagas	Carga Horária semanal	Remuneração	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário de Saúde-Área 1, 6, e 10, conforme Anexo IV.	03	40h/s	1.084,98	Ensino Fundamental Completo

OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- b) Para as inscrições de Agentes Comunitários de Saúde, o candidato deverá comprovar endereço na área há pelo menos dois anos, no ato da inscrição.
- c) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- d) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.

II - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições, estarão abertas nos dias **13 e 14 de julho de 2015**, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.2 – O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos/empregos público que trata o presente Edital.

2.3 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 – São condições para inscrição:

2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

2.4.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (“III – DA FORMA DE SELEÇÃO”), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato, ou procurador com registro em cartório;

2.5 – São condições para exercer o cargo/função:

- 2.5.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;
- 2.5.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.5.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.5.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;
- 2.5.5 – Declaração de bens;
- 2.5.6 – Atestado médico;
- 2.5.7 – Número do PIS/PASEP;
- 2.5.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;
- 2.5.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

III – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando a seguinte pontuação.

Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Agente Comunitário de Saúde Áreas	a) Comprovação mediante certificado ou atestado, de trabalho em Vigilância Sanitária e ambiental, hábitos alimentares, cuidados com a saúde, higiene, programas inerentes a saúde da família, e outras atividades equivalentes, fornecidos por órgãos públicos ou privados, 02 pontos para cada 06 seis meses de trabalho, limitado a 03 pontos; b) Ensino Médio=01 ponto;	5,00



	c) Curso profissionalizante na área de saúde=01 ponto	
--	---	--

A titulação, certificados ou documentos comprobatório, descrita para cada cargo/função, no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

A classificação e desempate dos candidatos, observarão aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contado à pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

V - DA CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Mineto: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos
Ulisser Luis Britz: Agente Administrativo
Pedro Gazola: Chefe de Departamento

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.



A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

VIII - DOS RECURSOS:

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e/ou responsável pela inscrição, o Anexo III com as atribuições do cargo/função e o Anexo IV com as áreas de atuação.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.pinheirodovale.rs.gov.br.

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirodovale.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, dia 10 de julho de 2015.

Peri da Costa
Prefeito Municipal



ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2015, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

TABELA DE PRAZOS E DATAS

Identificação do ato	Prazos/datas
Inscrições	13 e 14 de julho de 2015
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório	15 de julho de 2015
Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados	17 de julho de 2015, às 10 horas, no departamento de pessoal da Prefeitura Municipal
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público.	20 de julho de 2015, a partir das 11 horas
Período para Interpor recurso sobre inscrições e resultado classificatório	23 e 24 de julho de 2015, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h
Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório	27 de julho de 2015, 14 horas
Homologação e divulgação do Resultado Final	28 de julho de 2015, a partir das 10 horas.

Nota:

Os resultados acima serão publicados no mural público e no site do Município, considerados como órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.



ANEXO II

Folha N.º _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

INSCRIÇÃO N.º: _____/2015

Cargo/Função: _____

Nome do candidato: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Título de Eleitor - Situação Regular Sim() Não()

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Documentos de Titulação/Capacitação apresentados:

1:.....

2:.....

3:.....

4:.....

5:.....

6:.....

7:.....

8:.....

9:.....

10:.....

11:.....

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária. E que realizei nesta data a inscrição para o cargo/função descrito nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará se houver necessidade temporária do Município.

PINHEIRINHO DO VALE, RS, de julho de 2015.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição: _____



ANEXO III

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Residir na área em que atuar;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Idade Mínima de 18 anos.



ANEXO IV

Área 1 –

Inicia na residência de Cleane de Lima-Basilio da Gama, até a residência de Eva Carvalho.

Área 6 –

Lº Volta Grande da residência de Aldino Nekel, Lº São Domingos até residência de Marcio Ritter

Lº Capivara da residência de Hilda Caspers até a residência de Crides dos Santos

Lº Peixe Assado da residência de Rosalina Grings até a residência de Zelaine Stein, de Ilse Mayer até Jair Grings e de Odilo Weis até Claudiomiro Zerws

Área 10 –

Lº Zachí de Hélio Mossman até a cidade, residência de Evaldo Henn.

Até a Rua do Comércio no Centro Municipal de Saúde.

Olaria do Armandinho.

Não pega a parte baixa da cidade (Baixada).

E as seguintes Ruas, João Alfredo Fürh, Rua Gilmar Zinhani, Rua Tomé de Souza e Rua D Pedro II, do lado direito de quem vem para a Rua do Comércio.